

São Paulo, 09 de janeiro de 2020

CIRCULAR Nº 02/2020

Senhor (a) Coordenador(a),

Vimos informar que por força das disposições da legislação trabalhista e nos termos da cláusula 23 do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre FUSP e SINTPq, os dias-pontes deverão ser compensados. Dessa forma informamos que no período compreendido entre **03 de fevereiro à 09 de setembro de 2020**, a jornada de trabalho dos colaboradores deverá ser estendida por efeito da compensação do ano de 2020.

Para os trabalhadores que exerçam suas atividades na cidade de São Paulo **a jornada diária será estendida em 30 minutos**. Segue abaixo o calendário com indicação das horas a serem compensadas:

FERIADOS, PONTES E RECESSOS

| | | | |
|------------------|--------------------|---|---------|
| Fevereiro | 24 – segunda-feira | Ponte | 4 horas |
| | 25 – terça-feira | Feriado - Carnaval | |
| | 26 – quarta-feira | Quarta-feira de Cinzas | |
| Abril | 10 – sexta-feira | Feriado - Sexta-feira da Paixão | 8 horas |
| | 20 – segunda-feira | Ponte | |
| | 21 – terça-feira | Feriado - Tiradentes | |
| Mai | 01 – sexta-feira | Feriado - Dia do Trabalho | |
| Junho | 11 – quinta-feira | Feriado - Corpus Christi | 8 horas |
| | 12 – sexta-feira | Ponte | |
| Julho | 09 – quinta-feira | Feriado - Revolução Constitucionalista | 8 horas |
| | 10 – sexta-feira | Ponte | |
| Setembro | 07 – segunda-feira | Feriado - Dia da Independência do Brasil | |
| Outubro | 12 – segunda-feira | Feriado - Dia de Nossa Senhora Aparecida | |
| Novembro | 02 – segunda-feira | Feriado - Finados | |
| | 20 – sexta-feira | Feriado - Dia Nacional da consciência Negra | |
| Dezembro | 21 – segunda-feira | Recesso | 8 horas |
| | 22 – terça-feira | Recesso | 8 horas |
| | 23 – quarta-feira | Recesso | 8 horas |
| | 24 – quinta-feira | Recesso | |
| | 25 – sexta-feira | Feriado - Natal | |
| | 28 – segunda-feira | Recesso | 8 horas |
| | 29 – terça-feira | Recesso | 8 horas |
| | 30 – quarta-feira | Recesso | 8 horas |
| | 31 – terça-feira | Recesso | |

TOTAL DE HORAS A SEREM COMPENSADAS EM SÃO PAULO = 76 HORAS

Para as demais localidades, solicitamos que os coordenadores dos projetos nos informem as datas de feriados regionais e locais, bem como os respectivos dias-pontes, quando for o caso, para que possamos calcular o período e o tempo de compensação.

Atenciosamente

Prof. Dr. Antonio Vargas de Oliveira Figueira
 Diretor Executivo